

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

3 CACULÉ • BAHIA
QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO XVII | N.º 2186
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEIS



LEI Nº 458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTE NA ÁREA CULTURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o Art. 155 do Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal determina que: O município estimulará o desenvolvimento do esporte, das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal. § 1º Ao município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

Considerando que o Art. 162 do Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal determina que: O município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da lei sendo que as amadoras e as colegiais terão prioridade no uso de estádio, campos e instalações de propriedade do município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais à seguinte entidade:

Nome da entidade	Inscrição no CNPJ
AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral	05820930/0001-05

Art. 2º O valor da contribuição que trata essa Lei será o valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos vinte e quatro reais)**.

Art. 3º A concessão da contribuição que trata o Art. 2º dessa lei somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

3 CACULÉ • BAHIA
QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO XVII | N.º 2186
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEIS



LEI Nº 458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTE NA ÁREA CULTURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o Art. 155 do Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal determina que: O município estimulará o desenvolvimento do esporte, das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal. § 1º Ao município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

Considerando que o Art. 162 do Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal determina que: O município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da lei sendo que as amadoras e as colegiais terão prioridade no uso de estádio, campos e instalações de propriedade do município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais à seguinte entidade:

Nome da entidade	Inscrição no CNPJ
AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral	05820930/0001-05

Art. 2º O valor da contribuição que trata essa Lei será o valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos vinte e quatro reais)**.

Art. 3º A concessão da contribuição que trata o Art. 2º dessa lei somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

4 CACULÉ • BAHIA
QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO XVII | N.º 2186
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEIS



- I. Atender as condições estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público de forma gratuita na área cultural;
- III. Não possuir débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV. Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V. Celebrar respectivo Convênio (**Conf. Modelo anexo desse Projeto de lei**).

Art. 4º As transferências de recursos do Município consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas mediante assinatura de convênio e executado conforme plano de trabalho, segundo modelos anexos a este Projeto de Lei

Art. 5º Fica determinado que a **AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral**, sempre que for requisitada, apresentará relatórios e documentos que comprovem a destinação dada aos repasses recebidos, que só podem ser utilizados para contribuir com as atividades voltadas à música.

Art. 6º Diante do repasse estabelecido no art. 2º desta lei, a **AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral** se obriga e se compromete a desenvolver trabalhos sociais voltados a ensinar crianças e adolescentes a tocarem instrumentos da filarmônica, bem como se compromete a fazer apresentações musicais em eventos cívicos e oficiais do Município.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

5 CACULÉ • BAHIA
QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO XVII | N.º 2186
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEIS



ANEXO DA LEI Nº 458/2022

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé/BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.676.788/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dias Da Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0064175405 e CPF nº 16545788515, residente na Praça JJ Seabra, nº 33, Centro na cidade de Caculé – Bahia, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXmaior**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no município de Caculé, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com base na Lei Municipal nº **XXXXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXXXX**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do **MUNICÍPIO** para a **CONVENENTE**, com a finalidade de auxiliar nos serviços prestados por esta última, **de apresentação em eventos culturais e cívicos, como forma de fomentar a cultura e a música.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município se compromete a repassar o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE.





A CONVENIENTE compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente nos serviços prestados conforme descrito na cláusula primeira.

A CONVENIENTE deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido OBRIGATORIAMENTE sempre que requisitado pela Administração Pública Municipal.

Diante do repasse transferido pelo município, a **AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral**, se obriga e se compromete a desenvolver trabalhos sociais voltados a ensinar crianças e adolescentes a tocarem instrumentos da filarmônica, conforme plano de trabalho, bem como, se compromete a fazer apresentações musicais em eventos cívicos e oficiais do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigência até XX/XX/XXXX, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O desvio de finalidade prevista por este Convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio do MUNICÍPIO à CONVENIENTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito e em qualquer tempo, bem como poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.



Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estipuladas poderá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de Direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta de dotação inserida no Quadro de Despesas do Município vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Caculé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Caculé- Bahia em xxxx de xxxx de 2022

MUNICÍPIO DE CACULÉ
Pedro Dias Da Silva
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Convenientes

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PLANO DE TRABALHO

Proposta: AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente: **AFFA - Associação Filarmônica Francisco Amaral**
CNPJ: 05820930/0001-05
Endereço: Praça Coração de Jesus, nº 190, 1º andar, Centro – Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000
Telefone: (77) 98152-2106

Responsável pela Instituição Proponente

Nome: Paulo Franklin Teixeira Gomes
CPF: 078.495.595-68
RG: 5564412-06
Endereço: Rua Vereadora Neuza Fernandes, 134, Bairro São Cristóvão, Caculé-BA, CEP: 46.300-000
Telefone: (77) 98106-5259
E-mail: paulosabuco@gmail.com

2 – INTRODUÇÃO

A AFFA – Associação Filarmônica Francisco Amaral, foi idealizada em 2004, onde o músico, Sr. Francisco Amaral criou a filarmônica – Banda 4 - que inicialmente era constituída por integrantes da própria comunidade de Caculé e que por muitos anos passaram a se apresentar em diversos momentos culturais e cívicos que ocorreram e ocorrem em Caculé e cidades vizinhas. Hoje a AFFA tenta manter viva essa história e essa tradição, buscando fomentar a música entre os jovens de baixa renda que se interessam pelo mundo da música e assim, manter viva essa importante forma de expressão cultural.
Centros populares de formação musical, as bandas filarmônicas são consideradas um dos maiores patrimônios históricos vivos da Bahia. É isso que a AFFA tenta manter na cidade de Caculé.



3- ASSISTIDOS

Ofertar aulas de música a jovens de baixa renda e matriculados na rede municipal e estadual de ensino na cidade de Caculé, com seleções adequadas, testes de aptidão e avaliações com nota.

4 - METODOLOGIA

Um familiar e/ou o possível aluno entra em contato com a AFFA, logo é encaminhado para o setor de triagem onde será feito o pré-cadastro e teste de aptidão. Uma vez aprovado, será encaminhado para efetuar a matrícula e início das aulas.

4.1. METODOLOGIA RECURSOS

- Sensibilização e iniciação musical;
- Aprendizagem da notação musical;
- Desenvolver conhecimentos e habilidades musicais para executar peças com graus moderados de dificuldade técnica em instrumentos de sopro, cordas e percussão;
- Desenvolver atitudes inerentes aos valores éticos, autodisciplina, postura, trabalho em equipe e visão de conjunto;
- Desenvolver valores culturais e sociais;
- Métodos, apostilas e partituras
- Instrumentos musicais: violões, flautas, trompetes;
- Arquivo de arranjos musicais impressos;
- Livros de teoria musical;
- Livros didáticos;
- Métodos de estudo prático;
- Salas de aula e sala de ensaio.

5 - NOSSA EQUIPE

A AFFA conta com uma equipe de profissionais qualificados e que com ampla experiência teórica e prática. Somos uma família formada por colaboradores comprometidos e unidos por um mesmo propósito: proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos os nossos assistidos.
Hoje contamos com 3 (três) profissionais na sede da AFFA, entre eles: Diretoria, maestro e professores assistentes.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



- Oferecemos atividades diárias aos alunos, possibilitando a participação semanal em 2 horas/atividades, distribuída entre aulas, ensaios e estudos monitorados;
- Procuramos desenvolver o espírito de trabalho em equipe em 100% do grupo;

6 - OBJETO DA PROPOSTA

Auxiliar alunos de baixa renda matriculados na rede municipal e estadual de ensino na cidade de Caculé - BA que se interessam pela música, com o intuito de instruir e descobrir novos talentos, promovendo a inclusão social e as melhorias na vida de cada aluno.

7 - EXECUÇÃO E PRAZO DO PROJETO

Através de uma análise técnica, promoveremos condições favoráveis ao desenvolvimento de nossos alunos através dentro da música.

Caculé, 18 de outubro de 2022.

PAULO FRANKLIN
Professor Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	700,00	700,00
	Total por Unidade Orçamentária:	28.200,00	28.200,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação			
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00		0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00		500,00
Total por Ação:	500,00		500,00
2.100 - Programa de Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00		400,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	400,00		0,00
Total por Ação:	400,00		400,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.800,00		0,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00		300,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00		2.500,00
Total por Ação:	2.800,00		2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.700,00		3.700,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMS			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00		10.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00		0,00
Total por Ação:	10.000,00		10.000,00
2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS			
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00		300,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300,00		0,00
Total por Ação:	300,00		300,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.300,00		10.300,00
Total Geral:	43.600,00		43.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 78 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 438 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1741-2021 de 09 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
020100 - Gabinete do Prefeito		
2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.400,00
Total por Ação:	1.400,00	1.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.400,00	1.400,00
020300 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	800,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	800,00
Total por Ação:	800,00	800,00
2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	700,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	700,00	0,00
Total por Ação:	700,00	700,00
2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00
2.192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	700,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 79 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.628.500,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.628.500,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020100 - Gabinete do Prefeito

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		105.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
Total por Ação:		115.000,00
2.023 - Manutenção da Contabilidade		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		121.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		23.000,00

Página: 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
Total por Ação:		101.000,00
2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		18.000,00
Total por Ação:		18.000,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		119.700,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		100,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
Total por Ação:		379.800,00
2.192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado		15.300,00
Total por Ação:		15.300,00
Total por Unidade Orçamentária:		514.100,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.094 - Equipamento da Educação Básica - FUNDEB		
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		34.000,00
Total por Ação:		34.000,00
2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		804.300,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		250.000,00
Total por Ação:		1.054.300,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		70.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		110.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção		7.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Total por Ação:		237.000,00
2.100 - Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		3.400,00
Total por Ação:		3.400,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		3.300,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Total por Ação:		8.300,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.337.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Página: 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem		
4.4.93.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		232.000,00
Total por Ação:		232.000,00
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		200,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		9.500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		24.200,00
Total por Ação:		201.900,00
Total por Unidade Orçamentária:		433.900,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
Total por Ação:		8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		8.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.057 - Manutenção do FMAS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		3.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		12.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
Total por Ação:		80.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vinculos-PBF/CRAS)		
3.1.90.13.00 / 16690000 - Obrigações Patronais		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF		
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		128.500,00
Total por Ação:		128.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		213.500,00
Total Suplementado:		2.628.500,00

Página: 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - Fundo Municipal de Saúde		
2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		30.300,00
Total por Ação:		31.300,00
2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.04.00 / 17070000 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		100,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo		100,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		100,00
3.3.90.33.00 / 17070000 - Passagens e Despesas com Locomoção		100,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100,00
3.3.90.36.00 / 17070000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
3.3.90.39.00 / 17070000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
Total por Ação:		2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:		34.100,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.091 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.5.90.61.00 / 15001001 - Aquisição de Imóveis		100,00
Total por Ação:		100,00
1.107 - Constr., Ampliação, Reforma e Equip. de Creches		
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações		56.000,00
Total por Ação:		56.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais		100,00
3.1.90.34.00 / 15400000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao		100,00
3.1.90.34.00 / 15410000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao		100,00
3.1.90.34.00 / 15420000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao		100,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		100,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente		400,00

Página: 4 de 7



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.6.90.71.00 / 15001001 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	100,00
Total por Ação:	1.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico	
3.3.90.49.00 / 15400000 - Auxílio-Transporte	100,00
Total por Ação:	100,00
2.099 - Programa Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.36.00 / 15510000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
Total por Ação:	200,00
2.300 - Instalação de Escola Técnica Profissional em Parceria c/ o Governo Federal	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	400,00
2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA	
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.33.00 / 17590000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.36.00 / 17590000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	400,00
2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Total por Ação:	300,00
2.314 - Manutenção do Cine Teatro	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	1.300,00
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	1.500,00
2.320 - Gestão das Ações do Ensino Infantil	
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.04.00 / 15420000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.13.00 / 15420000 - Obrigações Patronais	1.300,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
Total por Ação:	2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.800,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente	2.382.100,00
Total por Ação:	2.382.100,00
1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalações	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.390.100,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	1.100,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.057 - Manutenção do FMAS	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	128.500,00
Total por Ação:	128.500,00
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00
2.292 - Programa Família Acolhedora	
3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vinculos-PBF/CRAS)	
3.1.90.04.00 / 16690000 - Contratação por Tempo Determinado	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
2.328 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	100,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	200,00
2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social	
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.342 - Manutenção do SPS a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	139.400,00
Total Anulado:	2.628.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 81 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

010100 - Câmara Municipal

1.002 - Equipamento da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00
2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	15.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00
Total Suplementado:	78.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

010100 - Câmara Municipal

2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	63.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	78.000,00



PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00
Total Anulado:	78.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15

Página: 2 de 2



PORTARIA Nº 43/2022

Nomeia para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Eliana Pereira de Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Eliana Pereira de Brito, CPF 009.422.095-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 493/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** ARIVALDO GONCALVES SANTANA ME, CNPJ nº 22.140.376/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de produtos diversos de padaria, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do Edital Pregão Presencial nº 001/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.123,00 (seis mil e cento e vinte e três reais). **ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 494/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** CEREALISTA COELHO LTDA, CNPJ nº 13.757.042/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 016/2022 do Edital Pregão Presencial nº 008/2022, referente aos Lotes 01 e 02. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 495/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº 18.319.768/0001-98. **OBJETO:** Fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Edital Pregão Presencial nº 029/2021, referente aos Lotes 04, 05 e 12. **VALOR TOTAL:** R\$ 143.638,56 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 496/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 20.778.471/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de insumos médicos e odontológicos destinados a Atenção Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 055/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.037,40 (sessenta mil e trinta e sete reais e quarenta centavos). **ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 497/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** REDE INOVA LTDA, CNPJ nº 19.455.124/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 do Edital Pregão Presencial nº 010/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.184,91 (cento e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). **ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 527/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 45.084.642/0001-54. **OBJETO:** Execução de serviços e obras de engenharia, objetivando a construção do NUCLEO FLORESCER, pavimento com 13 salas para o funcionamento das atividades com especialização para os alunos especiais, conforme Edital Tomada de Preço n.º 005/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.301.819,44 (um milhão e trezentos e um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 527-1/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de material de escritório e de expediente, em atendimento às demandas das diversas Secretarias municipais, deste município de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 040/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.146,00 (onze mil e cento e quarenta e seis reais). **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 532/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.084.642/0001-54. **OBJETO:** Execução de serviços e obras de engenharia com reformas e/ou ampliação em Prédios Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital Tomada de Preço nº 006/2022, referente ao Lotes 01, 02 e 03. **VALOR TOTAL:** R\$ 233.370,88 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 22 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 533/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ. **CONTRATADO:** ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, CNPJ nº 15.797.919/0001-25. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, incluso refeições (tipo Casa de Apoio) e serviços de traslado (transporte para realização de consultas, exames, procedimentos médicos, etc), para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Salvador/BA, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 025/2022 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 045/2022. **VALOR TOTAL:** 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 535/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** CINCINATO FERREIRA NEVES FILHO, CNPJ nº 15.128.234/0001-96. **OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Edital Pregão Presencial nº 011/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 536/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** RODRIGO DUARTE LIMA, CNPJ nº 25.242.206/0001-59. **OBJETO:** Aquisição de serviços e materiais gráficos e de comunicação visual, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 030/2022 do Edital Pregão Presencial nº 013/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.878,20 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 538/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, objetivando a administração da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários/concursados, contratados, comissionados) de todos os órgãos da Administração Direta, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 785.320,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 28 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar de 01/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167-5/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 042.680.095-82, com endereço comercial na Rua Antônio Correia de Oliveira, 29, São Geraldo, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 167-5/2022, do edital de credenciamento nº 004/2021-FMS nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 167-5/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 192-5/2022, visando a prestação de serviços de Sessão de Fisioterapia, de acordo com o anexo 01, tabela 02, item 01 do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a conter o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se pela necessidade de que, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Valéria Batista de Souza Ferreira – Contratada.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e JOÃO ALIOMAR PEREIRA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.297.680/0001-05, com endereço comercial na Rua Crescencio Silveira, S/N, Bairro Senhor do Bonfim, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 183/2022, do edital de credenciamento nº 003/2021-FMS nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 218/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 183/2022, visando a prestação de serviços de plantão médico de 12 horas em Hospital Geral, de acordo com o anexo 01, tabela 01, item 03 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, prestação de serviços de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica, de acordo com o anexo 01, tabela 01, item 16 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS; prestação de serviços de sobreaviso médico noturno, em anestesiologia, de acordo com o anexo 01, tabela 01, item 17 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais), passando o contrato originário de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) a conter o valor global de R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil setecentos e cinquenta reais). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se pela necessidade de que, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 04 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); João Aliomar Pereira Malheiros – Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192-5/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e ALESSANDRO GABRIEL SAPUCAIA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.112.530/0001-92, com endereço comercial na Avenida Cônego Miguel Monteiro, 555, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 183/2022, do edital de credenciamento nº 003/2021-FMS nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 219/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 192-5/2022, visando a prestação de serviços médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte, de acordo com o anexo I, Tabela 1, Item 05 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS; Prestação de serviços médico em Clínica Médica e Medicina Interna na atenção Primária de Saúde, aos sábados, de acordo com o anexo I, Tabela 1, Item 6 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS; Prestação de serviços médico especializado em Anestesiologia para cirurgia de Médio e Grande, de acordo com o Anexo I, Tabela 1, Item 15 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS; Prestação de Serviço de Sobreaviso Médico Noturno, em Cirurgia Geral, Incluindo Obstétrica, de acordo com o Anexo I, Tabela 1, Item 16 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS; Prestação de serviços de Sobreaviso Médico Noturno e Anestesiologia, de acordo com o Anexo I, Tabela 1, Item 17 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), passando o contrato originário de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) a conter o valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se pela necessidade de que, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 07 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Alessandro Gabriel Sapucaia Pinto – Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e IZAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.902.280/0001-42, com endereço comercial na Avenida Dr. Antônio Muniz, s/n, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 388/2022, oriundo do Credenciamento do chamamento Público de manutenção da frota deste município nº 005/2022, nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 256/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 388/2022, visando a manutenção da frota deste município em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme Credenciamento de Chamamento Público de manutenção de frota 005/2022. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o contrato originário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a conter o valor global de R\$ 10.000,00 (10 mil reais). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se pela necessidade de que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 388/2022, pois tivemos um aumento de veículos que compõe a frota deste município. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Izaias Teixeira de Oliveira – Contratada.

PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e WILLIAN DIAS DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 483.786.168-78, com endereço comercial na Avenida Antônio Muniz, s/n, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 389/2022, oriundo do Credenciamento do chamamento Público de manutenção da frota deste município nº 005/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 257/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 389/2022, visando a manutenção da frota deste município em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme Credenciamento de Chamamento Público de manutenção de frota 005/2022. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando o contrato originário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a conter o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 389/2022, pois tivemos um aumento de veículos que compõe a frota deste município. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Willian Dias de Souza - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412-3/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e WYLLIAM THIAGO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.400.727/0001-79, com endereço comercial na Rua Nova-Vargem, s/n, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 412-3/2022, oriundo do Credenciamento do chamamento Público de manutenção da frota deste município nº 005/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 255/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 412-3/2022, visando a manutenção da frota deste município em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme Credenciamento de Chamamento Público de manutenção de frota 005/2022. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando o contrato originário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a conter o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 412-3/2022, pois tivemos um aumento de veículos que compõe a frota deste município. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Wyllyam Thiago Rodrigues - Contratada.



Caculé (BA.) 01 de Dezembro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 011/2022

A
SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ nº 19.841.791/0001-00
Endereço: Rua E VI Marina, Nº 353, Bairro Felícia, Vitória Da Conquista – Bahia.

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 – ASSINATURA 27/09/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NEGATIVA DA EMPRESA EM ASSINAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO LICITADO.

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, ABRIU **Processo Administrativo tombado sob nº 266/2022** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do Pregão Eletrônico nº 027/2022 que gerou a Ata de Registro de Preços nº 069/2022 assinada por essa empresa licitante.

O setor de compras do município encaminhou ao setor de licitações comunicação interna informando que a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**, foi convocada para assinar o Contrato Administrativo Nº 537/2022 para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 069/2022.

Ocorre que até a presente data a empresa, de forma INJUSTIFICADA, se recusa a assinar o contrato, sendo que tal atitude vem trazendo sérios problemas a essa municipalidade, vez que, o município necessita do produto para atender necessidades de interesse público no que diz respeito ao atendimento das pessoas que buscam a Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**, se recusa a assinar o contrato, no entanto foi vencedora do certame, sendo assim o município não pode adquirir o produto em outra empresa ocasionando prejuízos incalculáveis aos serviços públicos direcionados a população do município, situação essa que não pode se manter por ser totalmente PREJUDICIAL E ILEGAL, **ainda mais se tratando de medicamentos a serem ofertados a população do município.**

Resaltamos que a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**, participou de **regular processo de licitação, assinou ata de registro de registro de preços com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.**



Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**, **SE APRESENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ PARA ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO ou devolva cópia do contrato enviado por e-mail devidamente assinado**, tendo em vista que já foi convocada inúmeras vezes para tal fim.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso culminando nas penalizações de **RESCISÃO DO REGISTRO DA ATA DE PREÇOS ANTERIORMENTE ASSINADA E PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ nº **19.841.791/0001-00**.

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.
Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>